

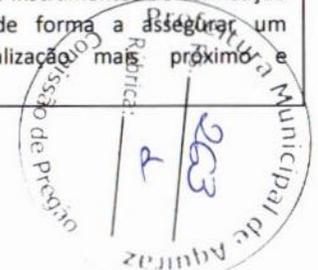
<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>	<p>SF 03. Falha na Seleção de Fornecedores - estabelecimento de prazo (curto ou inexequível) para ajuste de proposta (exemplo: proposta complexa e composta por dezenas de itens) após a fase de lances do pregão.</p>	<p>1. Desconhecimento da legislação e do rito do pregão por parte da equipe de planejamento da contratação ou do edital. 2. Ausência de mapeamento do processo 3. Conduta dolosa do servidor (conflito de interesse, vantagem indevida, corrupção) 4. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade</p>	<p>1. Desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a Administração; 2. Contratação mais onerosa para a Administração Pública. 3. Suspensão, cancelamento ou interrupção da licitação. 4. Atraso e retrabalho</p>	<p>1. Encaminhar o edital para análise prévia de um representante da área gestora da etapa de seleção do fornecedor; 2. Orientar (cartilha ou normativo/orientação técnica) para que as equipes de elaboração do projeto básico/termo de referência conheçam o fluxo e prazos estabelecidos pela lei para ajuste de propostas pelos fornecedores. 3. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um fluxo que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização da atividade; 4. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 5. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização</p>
<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>	<p>SF 04. Falha na Seleção de Fornecedores (falha operacional na avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção e/ou na etapa de homologação da proposta vencedora).</p>	<p>1. Desconhecimento legal por parte da equipe de seleção de fornecedor. Ausência de mapeamento do processo</p>	<p>1. Retardo do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo); 2. Indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo. Prejuízo ou dano ao erário Responsabilização do agente público 5. Indeferimento indevido de recurso por parte do agente público</p>	<p>1. Orientar expressa e constantemente a comissão de licitação que, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso, avaliam-se somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação). 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades.</p>




<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>	<p>SF 05. Falha na Seleção de Fornecedores - erro na análise de documentação da empresa (falta de documentos ou apresentação de documentação falsa).</p>	<p>1. Exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços; 2. Falta de capacitação dos agentes públicos na condução do julgamento das propostas de habilitação e preços desconhecimento da legislação; Conflito de interesse. Falta de pessoal</p>	<p>1. Seleção de empresa sem capacidade técnica/ operacional, econômica e financeira; 2. Ocorrência de recursos e impugnações pelos demais participantes do processo licitatório; -Atraso na conclusão da licitação. Suspensão/Cancelamento do contrato Dano à imagem do Órgão 6. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração</p>	<p>1. Designação formal de equipe técnica qualificada para auxiliar a Comissão de licitação na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações que visem a contratação de objetos mais complexos. 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades de seleção do fornecedor. 3. Realizar o levantamento da quantidade de certames conduzidos por cada pregoeiro/comissão julgadora para evitar o acúmulo. 4. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor.</p>
<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>	<p>SF 06. Falha na Seleção de Fornecedores - erro ou ausência no atendimento aos princípios da transparência pública do certame (deficiência na divulgação de datas/horas dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos ou nas informações divulgadas)</p>	<p>1. Falha no controle de publicidade dos atos administrativos; 2. Desconhecimento dos atos e prazos previstos em lei por parte dos servidores. Direcionamento para contratação de fornecedor. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade</p>	<p>1. Descumprimento dos princípios da publicidade, transparência e isonomia; 2. Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (e.g., manifestação da intenção de recorrer); 3. Cancelamento, paralisação e atraso nos processos licitatórios.</p>	<p>1. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor e da assessoria de comunicação; 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização do pregão/julgamento. 3. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização</p>
<p>Seleção de fornecedores</p>	<p>Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação</p>	<p>SF 07. Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta.</p>	<p>1. Condutas éticas inadequadas de servidores/colaboradores /da própria empresa 2. Conflito de interesse; 3. Morosidade administrativa; 4. Falta de capacitação dos agentes públicos no Processo de Contratação/ Gestão Contratual. 5. Falta de instrumentos contratuais de controle e punição.</p>	<p>1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais 3. Imagem negativa; 4. Comprometimento dos resultados esperados.</p>	<p>1. Instituir comitê de governança com atribuição de acompanhar os principais contratos da organização; 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista. 3. Instituir Plano permanente de capacitação dos servidores. 4. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 5. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização</p>

			6. Não aplicação ou desconhecimento da legislação e dos instrumentos contratuais de controle e punição. 7. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade		
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SF 08. Desistência da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato	1. Descumprimento à legislação; 2. Infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002 ou art. 5º, IV e o art. 2º do Decreto 26.851.	1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais 3. Favorecimento de ambiente propício a combinação entre licitantes para fraude. 4. Frustração do interesse público.	1. Iniciar a instauração do procedimento administrativo (comissão de licitação) para apuração dos caso em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002. 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista. 3. Fortalecer a divulgação e ações da Ouvidoria. 4. Implantar o Programa de Integridade
Pós-licitação	Celebração do contrato	Atraso na assinatura do contrato	1. Procedimentos burocráticos demorados	1. Retardo no início do fornecimento dos veículos	1. Monitoramento constante do andamento dos procedimentos burocráticos e estabelecimento de prazos claros
Gestão Contratual	Indicar fiscal(is) para acompanhamento do contrato	GC 01. Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) de contratos	1. Falta de padronização ou definição do processo. 2. Ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções, conforme orientações previstas nos Art. 7º, 8º e 9º da Lei 14.133/2021. 3. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora. 4. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos. 5. Nomeação de servidor com	1. Descumprimento da norma 2. Indicador de servidor sem capacidade técnica. 3. Falha no processo de fiscalização 4. Falta de tempo para as atividades de fiscalização contratual 5. Atraso na execução contratual. 6. Responsabilização dos gestores/agentes públicos. 7. Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual 8. Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico. 9. Dano ao Erário.	1. Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual 2. Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. 3. Realizar levantamento das habilidades/competências necessárias para a correta fiscalização contratual. 4. Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento jurídico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. 5. Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação. 6. Elaborar banco de dados para auxiliar no controle do número de fiscalizações realizadas pelos servidores do Órgão.

			acúmulo de trabalho ou atividades 6. Insuficiência de servidores 7. Falha no planejamento das contratações		
Gestão Contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GC 02. Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	1. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato. 2. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato. 3. Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.	1. Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente. 2. Falha na fiscalização contratual 3. Responsabilização dos agentes públicos 4. Dano ao erário 5. Retrabalho 6. Frustração do interesse público.	1. Realização de reunião inicial, prevista no modelo de gestão do contrato, e documentação de todos os esclarecimentos realizados em um ata, a qual deve ser assinada por representantes das partes contratante e contratada; 2. Realização de reunião inicial entre equipe de planejamento da contratação, controle interno e fiscal do contrato para esclarecer dúvidas técnicas e administrativas que possam existir. 3. Estabelecer processo/modelo/fluxo/etapas/pontos que auxiliem a fiscalização. 4. Prever, no modelo de fiscalização (processo) a possibilidade de reuniões técnicas de "ponto de controle" entre as áreas administrativa, jurídica, controle interno e técnica para manter o alinhamento do entendimento e facilitar esclarecimentos que possam surgir durante a execução contratual (veja o art. 169, incisos I e II da 14133, que trata das linhas de controle - 1ª e 2ª)
Gestão Contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GC 03. Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	1. Falta de padronização ou definição do processo. 2. Falta de maturidade institucional 3. Constantes mudanças administrativas	1. Não detecção de descumprimento contratual 2. Atraso na execução contratual. 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos 4. Dano ao erário 5. Frustração do interesse público.	1. Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação; 2. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 3. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas; 4. Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.



Pós-licitação	Execução dos serviços	Prestação de serviços inadequados ou incompletos	Falta de supervisão adequada	Riscos à saúde pública e ao meio ambiente	Estabelecer procedimentos de monitoramento e avaliação contínuos durante a execução dos serviços
Gestão Contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	04. Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis)	1. Ausência de instância de governança. 2. Falta de cultura institucional 3. Desconhecimento da metodologia e da ferramenta	1. Deficiência de instrumentos de controle interno existentes 2. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos 4. Dano ao Erário 5. Não atingimento dos objetivos da contratação 6. Retrabalho 7. Gestão reativa	1. Instituir Comitê Interno de Governança; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 3. Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; 4. Estabelecer processo/fluxo onde o registro e relato dos monitoramentos realizados pelas Unidades de planejamento, pela Comissão de Licitação e pelos fiscais (gerentes de risco) do contrato sejam levados ao conhecimento e avaliação do setor responsável pela Gestão de Riscos e/ou do Comitê Interno de Governança da Unidade (melhoria contínua do processo de contratação)



Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.13.05.21-SEC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 052/2023 de 06 de julho de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Saúde
Hospital Municipal Manoel Assunção Pires
Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria de Finanças
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Secretaria de Educação

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Nº	Secretaria	Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2024:
----	------------	--

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



1	Secretaria de Saúde Hospital	07911696000157-0-000013/2024
2	Secretaria de Administração e Planejamento	07911696000157-0-000010/2024
3	Secretaria de Finanças	07911696000157-0-000012/2024
4	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	07911696000157-0-000015/2024
5	Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	07911696000157-0-000008/2024
6	Secretaria de Educação	07911696000157-0-000016/2024

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 4.569.420,08 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS.)

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1.1. Características técnicas do produto:

4.1.1.1. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriada para eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolho de pássaros e, além dos citados nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

4.1.1.2. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

4.1.1.2.1. Não causarem manchas;

4.1.1.2.2. Serem antialérgicos;

4.1.1.2.3. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

4.1.1.2.4. Serem inofensivos à saúde humana;

4.1.1.2.5. Nas áreas onde o contato humano, com o preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

4.1.1.2.6. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria N° 10/1985 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria N° 321/1997 do citado órgão;

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

4.1.1.2.7. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifos, conforme determinação da ANVISA.

4.1.2. Características do serviço:

4.1.2.1. Os serviços executados nas instalações das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz, (área interna e externa), deverão contemplar o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em todos os ambientes dos prédios, tais como: gavetas, mesas, armários, prateleiras, rodapés, caixa de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, banheiros, copas, portais, depósitos, estoques e outros locais determinados pela contratante;

4.1.2.2. Os materiais utilizados pela contratada para execução do serviço, deverão ser produtos que atendam os padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente;

4.1.2.3. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

4.1.2.4. As técnicas de aplicações dos produtos incluem pulverização (spray) para aplicação em todos os rodapés (internos e externos), banheiros, portais, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, estoques e demais ambientes; iscagem para o controle de roedores e formigas, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas, com aplicações em grelha, pátio, esgotos e subsolo; e gel inseticida para ser empregado em locais que inviabilizam a aplicação líquida, como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras e nos locais que justifiquem essa aplicação.

4.1.3. Procedimentos para a dedetização:

4.1.3.1. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa, em todos os ralos dos sanitários, em todos os rodapés internos e externos de todas as paredes de todos os prédios e de todas as áreas comuns e de circulação;

4.1.3.2. Aplicação utilizando o método spray, composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo-os serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana;

4.1.3.3. Aplicação de inseticida utilizando o método gel para baratas e formigas com uso de equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em toda o mobiliário, em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras, armários e equipamentos eletrônicos.

4.1.4. Procedimentos para a desratização:

4.1.4.1. As aplicações dos raticidas deverão ser efetuadas em todas as unidades de saúde e setores administrativos, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

4.1.4.2. Utilização de raticida em pó nas caixas de passagens, galerias de redes pluviais e esgotos;

4.1.4.3. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, noções acessíveis ao contato humano;

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

4.1.5. Procedimentos de desinsetização e descupinização:

- 4.1.5.1. Utilização de pulverizador nas áreas internas e externas para o combate a formigas, cupins e larvas de mosquitos.
- 4.1.5.2. Pulverização (spray): Emprego de bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 30% de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos, com aplicações em todos os rodapés (internos e externos), banheiros, portais, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, estoques e demais áreas;
- 4.1.5.3. Os produtos utilizados deverão combater as larvas de insetos e não serem nocivos às plantas.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.3. Indicação de marcas ou modelo:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Da existência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Da subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Local da prestação do serviço

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/NOTA DE EMPENHO**.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais determinados nos anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII, pela CONTRATANTE.

5.2. Forma de execução dos serviços, acompanhamento e fiscalização

5.2.1. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE SERVIÇOS/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem prestados.

5.2.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para a prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços deverão ser prestados em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇOS/NOTA DE EMPENHO** deverá ser executada em remessa única.

5.3.3. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. Os serviços deverão ser prestados no endereço constante da **Ordem de serviços/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de AQUIRAZ/CE.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da execução definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará por 03 (três) anos, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. O fornecimento de serviços descritos é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

- 8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

8.1.2. A licitante deverá garantir a prestação dos serviços sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os serviços/materiais/equipamentos.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Executar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou serviços de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Executar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

DAVID FAUSTINO DE LIMA - **SECRETARIA DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS - ÓRGÃO GERENCIADOR;**

JOSENÉAS SAMPAIO DE ALMEIDA FREITAS – **SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO - ORDENADOR DE DESPESAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE;**

ALLEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE – **SECRETARIA DE FINANÇAS – ORDENADOR DE DESPESAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE;**

JOSÉ HUMBERTO BESERRA LIMA FILHO - **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - ORDENADOR DE DESPESAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE;**

VERA LÚCIA DEODORO PEREIRA - **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORDENADORA DE DESPESAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE; E**

ALEXANDRE SOUSA ALVES - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ORDENADOR DE DESPESAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

ANEXO II-A

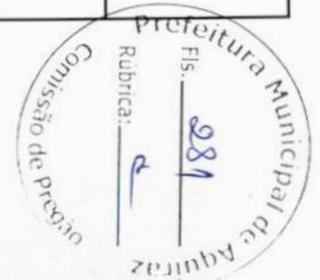
1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

Item	Código CATMAT	Especificação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/ MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	M ²	4.548	7.047	204.370	4.218	865.908	397.632	60.000	1.543.723	R\$ 2,96	R\$ 4.569.420,08



B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

ITEM 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO														
Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	AMPLA PARTICIPAÇÃO	M²	3.423	5.292	153.280	3.168	649.443	298.227	45.000	1.157.833	R\$ 2,96	R\$ 3.427.185,68

ITEM 02 - COTA RESERVADA ME E EPP														
Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

Comissão de Preço

Rubrica: _____

Assinatura: _____

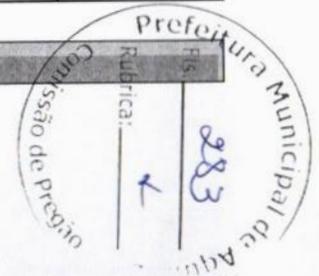
Prefeitura Municipal de Aquiraz



ITEM 03 - COTA RESERVADA ME E EPP														
Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 04 - COTA RESERVADA ME E EPP														
Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 05 - COTA RESERVADA ME E EPP





PREFEITURA DE
AQUIRAZ

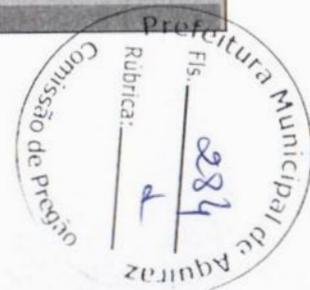
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de Saúde

Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M ²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 06 - COTA RESERVADA ME E EPP														
Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M ²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 07 - COTA RESERVADA ME E EPP

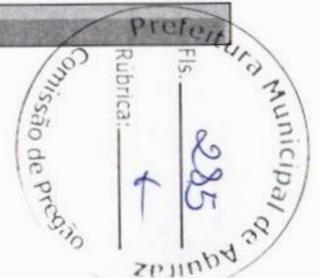




Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/ MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 08 - COTA RESERVADA ME E EPP														
Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/ MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 09 - COTA RESERVADA ME E EPP

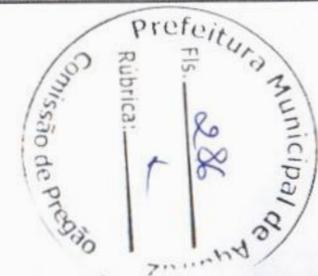




Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 10 - COTA RESERVADA ME E EPP														
Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

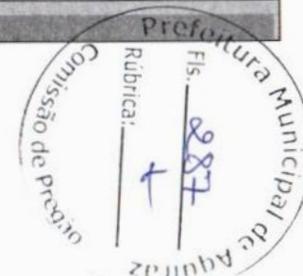
ITEM 11 - COTA RESERVADA ME E EPP



Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 12 - COTA RESERVADA ME E EPP														
Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 13 - COTA RESERVADA ME E EPP



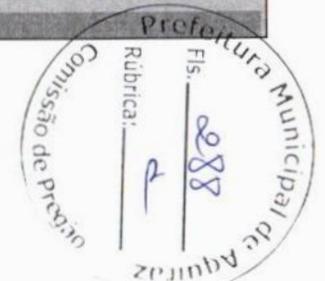



Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 14 - COTA RESERVADA ME E EPP

Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 15 - COTA RESERVADA ME E EPP





Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/ MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M ²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

ITEM 16 - COTA RESERVADA ME E EPP														
Item	Código CATMAT	Especificação	Participação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/ MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	COTA RESERVADA ME E EPP	M ²	75	117	3.406	70	14.431	6.627	1.000	25.726	R\$ 2,96	R\$ 76.148,96

